

Registre-se Autue-se  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data	Número
____/____/____	_____

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2015

PERÍODO 2015 A 2016

PRESIDENTE Julio Ferrari VICE-PRESIDENTE Carlos Renato Leme  
 1º SECRETÁRIO Rodrigo Pereira 2º SECRETÁRIO Lucas Moulais

**ASSUNTO:**  
PLO Nº 281/2015

**INICIATIVA:**  
Edil David Alberto Boas

**HISTÓRICO:**  
Dispõe sobre Denominação  
de via pública.  
Beco: Maria do Carmo  
Borboza Ferraz.  
Of 41/033503/2015 em 22/12/15

LEITURA 15 / 12 / 2015  
 1ª DISCUSSÃO 1 / 1 /  
 2ª DISCUSSÃO 22 / 12 / 2015  
 APROVADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE VISTA  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

Constituição, Justiça e Redação *✓*  
 Finanças e Orçamento  
 Fiscalização e Controle Orçamentário  
 Obras e Serviços Públicos *✓*  
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente  
 Direitos Humanos e Assist Social  
 Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

**PEDIDO DE URGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO



2  
H

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_/2015**

DOCUMENTO:	PLD
PROTOCOLO GERAL:	42862
NÚMERO PRÓPRIO:	281
DATA PROTOCOLO:	30/12/15

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 1º Fica denominado como Beco **Maria do Carmo Barboza Ferraz**, o Beco Público, que se inicia na Escadaria Pública I, sendo seu término sem saída, no Bairro Paraíso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 09 de dezembro de 2015.

  
**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Vereador - PDT

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
Sessão	24/12/15
Presidente	

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**

---

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP. 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal n. 5.445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônus, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5.445/2003 diz que:

Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

I - nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

- a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
- b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- c) pela prática de atos heroicos e edificantes.

...

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória “Beco Público” por MARIA DO CARMO BARBOZA FERRAZ. Nasceu em 1954, em Alegre, filha de família numerosa, aprendeu desde cedo a fazer salgados e doces com sua mãe. Casou-se aos dezesseis anos e

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

---

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuou trabalhando como salgadeira e doceira para ajudar o marido com as despesas da casa, inclusive na criação dos cinco filhos. Dona Maria do Carmo costumava, quando da comemoração do dia de Nossa Senhora Aparecida, distribuir raspas de doces para as crianças do bairro, fazendo uma verdadeira festa para os mais carentes.

Instruem este Projeto de Lei: certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5.445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de dezembro de 2015.

  
**DAVID ALBERTO LOSS**  
Vereador - PDT

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail. cmci@cmci.es.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Espirito Santo -
COMARCA DE Capital -
MUNICÍPIO DE Vila Velha -
DISTRITO DE Argolas -



-O Bel. Bruno Nogueira Dessaune-

Oficial Titular do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 11 de -julho- de 2000., no Livro No C -19-, à fls -113-, sob o N -9.181-, foi feito o Registro de Óbito de -MARIA DO CARMO BARBOZA FERRAZ-///

falecida em 06 de -julho- de 2000., às 17:30 horas, neste distrito "Hospital Evangélico", no Alecrim.-/// do sexo -f e m i n i n o- profissão Lavadeira autônoma natural de "Alegre", Espírito Santo.-

domiciliado e residente Rua: Maria Amelia Candida de Aguiar-44-Paraiso-Cachoeiro de Itapemirim-ES./ com quarenta e seis (46) anos- de idade, estado civil -casada- filha de -Euclides Pedro Barboza e de dona Áurea Angélica de Souza, falecidos.-///

tendo sido declarante -Renato Barboza Ferraz-/// e o óbito atestado pelo Dr a. Cláudia Guanais M. Peixoto-CRM. 6076-// que deu como causa da morte "choque cardiogênico"- "insuf. coronariana grave" "pós operatório de cirurgia cardíaca"- "insuf. renal aguda" / e o sepultamento foi feito no cemitério de "Aeroporto", digo, "Aeroporto", em Cachoeiro de Itapemirim, ES./

Observações Era casado com Mariano José Matheus Ferraz, no Cartório de Celina, Munº. de Alegre, ES. Não deixou testamento. Deixou 05 filhos: Marco Antônio Barboza Ferraz, 28 anos; João Batista Barboza Ferraz, 27 anos; Lucimar Barboza Ferraz, 25 anos; Jonas Barboza Ferraz, 22 anos; e, Renato Barboza Ferraz, 21 anos. Deixou bens à inventariar. Era eleitora. Título nº 15417314/06-seção 0062-zona 002. CPF: 027.815.217/10.///

CARTÓRIO "CID DESSAUNE" Registro Civil e Tabelionato de Notas. Oficial e Tabelião Bruno Nogueira Dessaune.

EMOLUMENTOS ISENTO. Item: WSJ.

Argolas 11 de -julho- de 2000. Oficial



62

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de novembro de 2015.

**Ofício 100/2015**

**Assunto: Solicitação de informações**

**Ao**

**Cadastro Imobiliário – Departamento da Secretaria Municipal da Fazenda,**

Prezado (a),

O Vereador DAVID ALBERTO LÓSS, eleito pela legenda do PDT, no uso de suas atribuições legislativas, iniciou trabalho no sentido de definir novos nomes para os logradouros dos bairros deste Município que possuem, nesta data, nomenclatura provisória.

Ocorre que o § 1º do artigo 3º da Lei 5.445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro, além de especificar localização exatata da via que se pretende denominar, inclusive certificando-se de sua existência.

Assim, tendo em vista o acima exposto, solicitamos que seja realizada a pesquisa a que se refere o dispositivo legal e ainda, que expeça-se declaração/ofício, atestando o cumprimento da pesquisa. Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Para que se proceda à pesquisa, indicamos os seguintes dados:

<b>Nomenclatura provisória (Bairro)</b>	<b>NOVO nome proposto</b>	<b>Localização</b>
Beco Público (Bairro Paraíso)	“Maria do Carmo Barboza Ferraz”	Inicia-se na Escadaria Pública I, sendo seu término sem saída.

Por oportuno, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente,

*Assessoria de gabinete parlamentar*  
**David Alberto Lóss – Vereador PDT**

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**

PROCESO : 0000/2015  
PROCESO : 1124578  
ASUNTO : GUBERNAT  
OFICIO 100/ 2015

TIPO FOLIO : 1  
FECHA DE ENTREGA : 27/11/2015

DE : CAMARA MUNICIPAL CALABANGON DE TAMPARAC  
C.M.P.J : ELIZABETHA YON 41  
COD. PEDER : 11-5  
Sr(a) FERNANDEZ, CONJUGE : MUNICIPALIDAD DE SAN MARCOS

7/26


PROCESSO: _____	PROCOLO: 39390	FOLHA: _____	Fls.: 2
		RUBRICA: _____	SEMFA
			Ass: _____

ECI  
 Em. 24/11/15  
 Gabrille

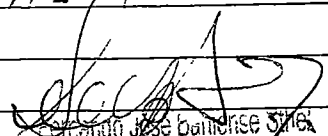
AO GABICRP

Parecer às pb. 03 e mapa anexo às  
 pb. 04.

Em, 27/11/15

  
 Cristina Alacrida M. Barboza  
 Coordenadora de Serviços Externos e GEC  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Decreto nº 23.646

A  
 Câmara Municipal.  
 Para conhecimento de  
 parecer anexo  
 Em 30/11/15

  
 Fernando José Bandeira Lima  
 Gerente de Assuntos Legislativos  
 Decreto 23.700/13



Ao GAP/CRP

**PELO DEFERIMENTO**

1º Quanto a existência de Lei de denominação da Via:

- A via que se pretende nomear não possui até a presente data denominação oficial.

2º Quanto a existência de Via já denominada com a nomenclatura sugerida:

- O nome sugerido para denominar a via em questão atende as exigências do parágrafo 1º do art.3º da Lei Municipal 5445/2003.


3º Quanto a delimitação da via ora sugerida:

- O logradouro ora solicitado se inicia na Escadaria Pública I, sendo seu término sem saída.

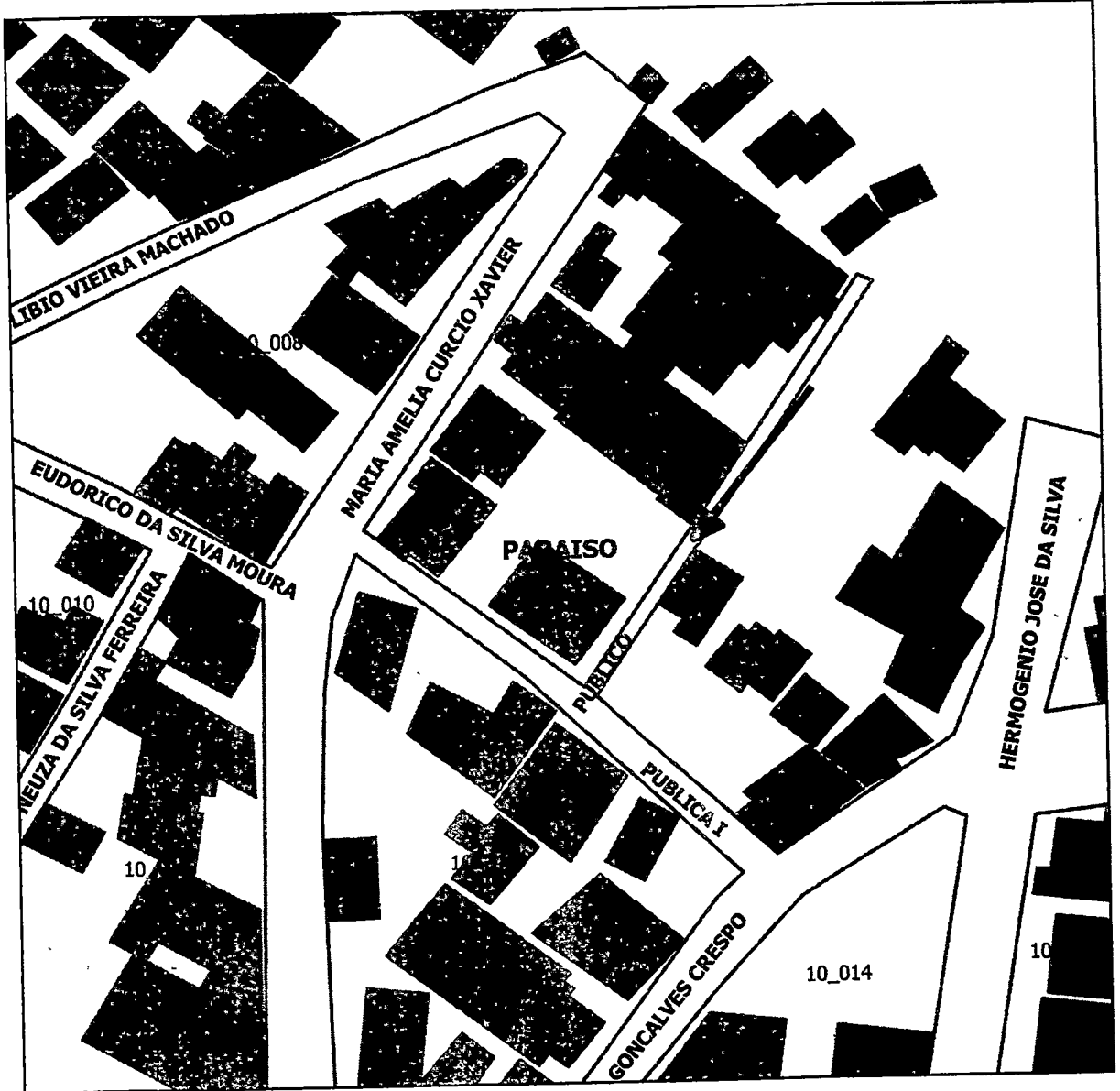
4º Quanto a localização da via.

- Em atendimento ao inciso III do art.4º da Lei 5445/2003 informo que a via está localizada no bairro Paraíso.

Em, 25 de Novembro de 2015

  
**Cristina Alacino Machado**  
Coordenadora de Serv. Ext e  
Geoprocessamento

# PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
 ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Requerente

Exmo Sr. Vereador David Alberto Loss

LUCIANA GAIGHER SARTÓRIO

Gerencia da GCI

**CRISTINA ALACRINO MACHADO**  
 Coord. de Serviços Externos e GEO  
 Setor de Serviços de Engenharia  
 Decreto nº 23.646  
 Coordenadora de Geoprocessamento:

Protocolo

39390-2015

Data

25/11/2015

Data da Impressão.

NOVEMBRO - 2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_/2015**

DOCUMENTO	PL0
PROTOCOLO GERAL:	42.863
NÚMERO PRÓPRIO:	283
DATA PROTOCOLO	20/12/15

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 1º Fica denominado como Beco **Maria do Carmo Barboza Ferraz**, o Beco Público, que se inicia na Escadaria Pública I, sendo seu término sem saída, no Bairro Paraíso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 09 de dezembro de 2015.

  
**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Vereador - PDT

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	22/12/15
Presidente	

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail cmci@cmci.es.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal n. 5.445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônio, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5.445/2003 diz que:

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

I – nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

- a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
- b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- c) pela prática de atos heroicos e edificantes.

...

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória “Beco Público” por MARIA DO CARMO BARBOZA FERRAZ. Nasceu em 1954, em Alegre, filha de família numerosa, aprendeu desde cedo a fazer salgados e doces com sua mãe. Casou-se aos dezesseis anos e

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

---

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuou trabalhando como salgadeira e doceira para ajudar o marido com as despesas da casa, inclusive na criação dos cinco filhos. Dona Maria do Carmo costumava, quando da comemoração do dia de Nossa Senhora Aparecida, distribuir raspas de doces para as crianças do bairro, fazendo uma verdadeira festa para os mais carentes.

Instruem este Projeto de Lei: certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5.445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de dezembro de 2015.

  
**DAVID ALBERTO LOSS**  
Vereador - PDT

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP. 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18

**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 281 / 2015**

**INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss**

Senhor Presidente,

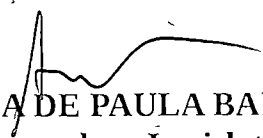
O presente Projeto de Lei denomina beco público no Município

Sob o aspecto formal, não há obstáculos a serem considerados, nem tão pouco sob o aspecto legal, pois atende o disposto na Lei Municipal nº. 5.445/2003

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.]

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 16 de dezembro de 2015.

  
**ÂNGELA DE PAULA BARBOSA**  
Procuradora Legislativa  
OAB/ES 5183

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº. 281 / 2015**

**INICIATIVA:** Vereador David Alberto Lóss

**RELATOR:** Vereador Fabrício Ferreira Soares

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – Beco Maria do Carmo Barboza Ferraz no Bairro Paraíso

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator

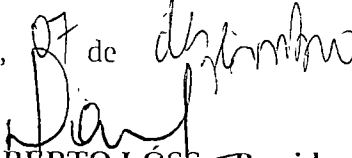
**VOTO DO MEMBRO**

Voto com o Relator

**DECISÃO:**

A Comissão votou, por maioria de votos, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2015

  
DAVID ALBERTO LÓSS – Presidente

Lucas Moulais - Membro

  
FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator

Carlos Renato Lino – Suplente

  
LEONARDO PACHECO PONTES - Membro

Ely Escarpini - Suplente

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Obras e Serviços Públicos**

**Parecer ao Projeto de Lei nº. 281 / 2015**

**INICIATIVA:** Vereador David Alberto Lóss

**RELATOR:** Vereador Luis Guimarães de Oliveira

**RELATÓRIO:**

Denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – Beco Maria do Carmo Barboza Ferraz no Bairro Paraíso

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator

**VOTO DO MEMBRO**

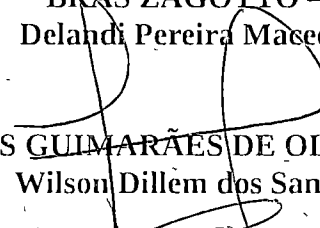
Voto com o Relator


**DECISÃO:**

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2015

  
**BRÁS ZAGOTTO – Presidente**  
Delandi Pereira Macedo – Suplente

  
**LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Relator**  
Wilson Dillém dos Santos - Suplente

  
**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Membro**

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

21  
*[Signature]*

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES				
ALEXANDRE VALDO MAITAN				
BRÁS ZAGOTTO				
CARLOS RENATO LINO				
DAVID ALBERTO LÖSS				
DELANDI PEREIRA MACEDO				
ELIAS DE SOUZA				
EIY ESCARPINI				
FABRÍCIO FERREIRA SOARES				
JOSÉ CARLOS AMARAL				
JOSIAS PEREIRA DE CASTRO				
JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI				
LEONARDO PACHECO PONTES				
LUCAS MOULAIS				
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA				
OSMAR DA SILVA				
RODRIGO PEREIRA COSTA				
WILSON DILLEM DOS SANTOS				

PROJETO Nº 281/2015  
REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
DATA: 22/12/2015

RESULTADO DA VOTAÇÃO  
APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES 21/12/2015

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES 1/1

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A  
REQUERIMENTO DO EDIL

\_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES 1/1

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBS:

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

## JUNTADAS:

- |    |   |                |   |   |
|----|---|----------------|---|---|
| 1  | - | 10 / 12 / 15   | - | Protocolados 17 folhas.                                       |
| 2  | - | 16 / 12 / 2015 | - | Parecer Jurídico - fls. 18 <del>(18)</del>                    |
| 3  | - | 07 / 12 / 2015 | - | Parecer da Comissão de Constituição - fls. 19 <del>(19)</del> |
| 4  | - | 07 / 12 / 2015 | - | Parecer da Comissão de Obras - fls. 20 <del>(20)</del>        |
| 5  | - | 22 / 12 / 2015 | - | Folha de Itens - fls. 21 <del>(21)</del>                      |
| 6  | - | / / /          | - |   |
| 7  | - | / / /          | - |   |
| 8  | - | / / /          | - |   |
| 9  | - | / / /          | - |   |
| 10 | - | / / /          | - |   |
| 11 | - | / / /          | - |   |
| 12 | - | / / /          | - |   |
| 13 | - | / / /          | - |   |
| 14 | - | / / /          | - |   |
| 15 | - | / / /          | - |   |
| 16 | - | / / /          | - |   |
| 17 | - | / / /          | - |   |
| 18 | - | / / /          | - |   |
| 19 | - | / / /          | - |   |
| 20 | - | / / /          | - |   |